



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.304, de 21 de dezembro de 2016.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Limpo Paulista (SP), para o exercício de 2.017 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2016, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Limpo Paulista-SP, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º**- A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 182.630.000,00(Cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 129.965.200,00 (Cento e vinte nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 52.664.800,00 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Orçamento da Receita.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	35.381.000,00
Receita de Contribuições.....	2.600.000,00
Receita Patrimonial.....	880.000,00
Transferências Correntes.....	149.702.306,00
Outras Receitas Correntes.....	10.644.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	(16.614.000,00)

### **RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens.....	36.694,00
------------------------	-----------

**TOTAL DA RECEITA..... 182.630.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### **POR ÓRGÃOS**

01 - Câmara Municipal.....	8.888.100,00
02-Secretaria de Governo.....	13.300.000,00
03-Secretaria de Administração e Finanças.....	7.950.000,00
04 - Secretaria de Obras.....	3.150.000,00
05-Secretaria de Educação.....	72.080.000,00
06-Fundo Municipal de Saúde.....	45.520.000,00
07-Diretoria de Programas e Assistência Social...	6.420.000,00
08-Fundo Social de Solidariedade.....	344.000,00
09 -Secretaria de Serviços Urbanos.....	12.300.000,00
10-Operações Especiais do Município.....	7.197.900,00
11 - Diretoria de Convênios.....	430.000,00
12 -Secretaria de Esporte e Lazer.....	3.050.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	2.000.000,00

**TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....RS 182.630.000,00**



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## GABINETE DO PREFEITO

### POR FUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	8.697.300,00
04 – Administração.....	13.811.000,00
06 – Segurança Pública.....	5.040.000,00
12 – Educação.....	71.922.000,00
13 – Cultura.....	375.000,00
15 – Urbanismo.....	16.818.000,00
16 – Habitação.....	800.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	3.304.000,00
28 - Encargos Especiais.....	7.197.900,00
99 - Reserva de Contingência.....	2.000.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal .....</b>	<b>RS 129.965.200,00</b>

#### b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social.....	6.764.000,00
09-Previdência Social.....	380.800,00
10 – Saúde.....	45.520.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social .....</b>	<b>RS 52.664.800,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... RS 182.630.000,00**

### POR SUBFUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa.....	8.697.300,00
122 - Administração Geral.....	10.023.360,00
123 - Administração Financeira.....	2.450.000,00
126 - Tecnologia da Informação.....	160.000,00
131 -Comunicação Social.....	1.916.000,00
181 – Policiamento.....	5.040.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	6.940.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	48.362.200,00
362 - Ensino Médio.....	791.640,00
364 - Ensino Superior.....	300.000,00
365 - Educação Infantil.....	14.229.800,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	20.000,00
367 - Educação Especial.....	540.000,00
392 - Difusão Cultural.....	375.000,00
451 - Infraestrutura Urbana.....	4.518.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	12.300.000,00
482 - Habitação Urbana.....	800.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## GABINETE DO PREFEITO

812 - Desporto Comunitário.....	3.050.000,00
813 - Lazer.....	254.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	7.197.900,00
999 - Reserva de Contingência.....	2.000.000,00

**Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 129.965.200,00**

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

122 - Administração Geral.....	2.170.000,00
241 - Assistência para o Idoso.....	120.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência.....	120.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.....	1.237.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	3.117.000,00
272 - Previdência do regime Estatutário.....	380.800,00
301 - Atenção Básica.....	19.250.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	24.400.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	1.870.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 52.664.800,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .....R\$ 182.630.000,00**

### **POR NATUREZA DA DESPESA**

#### **I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

##### **3 – Despesas Correntes**

3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	97.492.500,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	2.000.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	73.836.824,00

##### **4 – Despesas de Capital**

4.4 – INVESTIMENTOS.....	2.352.776,00
4.6 -AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA.....	4.947.900,00

##### **9 – Reserva de Contingência**

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.000.000,00
------------------------------------	--------------

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 182.630.000,00**



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, estando contida neste percentual reserva idêntica para o legislativo;

**II-** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III-** Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV-** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V-** A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI-** A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**VII-** Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em resolução do Senado Federal;

**Parágrafo 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

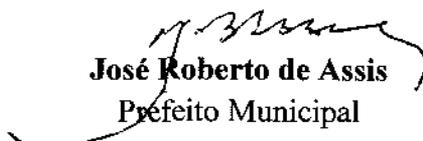
**Artigo 5º**- As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolverem contratos cuja execução seja de vigência plurianual, ocorrerão por conta de orçamento futuro;

**Artigo 6º**- A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês;

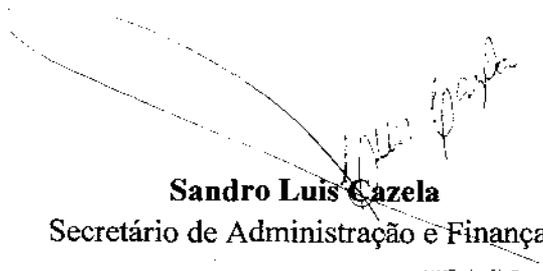
**Artigo 7º**- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Artigo 9º**- Revogam-se as disposições em contrário.

  
**José Roberto de Assis**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

  
**Sandro Luis Cazela**  
Secretário de Administração e Finanças